



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA À REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 0013/21 - PR Nº 001/21

Extingue cargo efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas e cria cargos em comissão no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, constante na Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, e revoga o inc. VII do *caput* do art. 1º, o art. 9º e a alínea *e* do inc. II do § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998 – que reorganiza os serviços administrativos da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências.

I – Altere-se a ementa do Projeto em epígrafe, conforme segue:

“Extingue cargo efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas e cria cargos em comissão no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, constante na Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, e revoga o inc. VII do *caput* do art. 1º, o art. 9º e a al. *e* do inc. II do § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998 – que reorganiza os serviços administrativos da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências.”

II – Altere-se o art. 5º do Projeto em epígrafe, alterado pela Emenda nº 01 e rearticulado para art. 6º da Redação Final, conforme segue:

“Art. 6º Ficam revogados, na Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998, os seguintes dispositivos:

I – o inc. VII do *caput* do art. 1º;

II – o art. 9º; e

III – a al. e do inc. II do § 1º do art. 14.”

III – Rearticule-se o art. 6º do Projeto em Epígrafe para art. 5º da Redação Final.

JUSTIFICATIVA

Para adequar o PR nº 001/21 à melhor técnica legislativa, em conformidade com a Lei Complementar nº 611, de 3 de fevereiro de 2009, e alterações posteriores, e para reparar equívoco em revogação referida na Emenda nº 01, conforme orientação da Diretoria Legislativa.

Sala de Reuniões, 8 de janeiro de 2021.

/TAM



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 08/01/2021, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Zortea Camozzato, Vereador**, em 08/01/2021, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 08/01/2021, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 08/01/2021, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0196065** e o código CRC **0BACF1C3**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 0013/21 - PR Nº 001/21

Extingue cargo efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas e cria cargos em comissão no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, constante na Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, e revoga o inc. VII do *caput* do art. 1º, o art. 9º e a alínea e do inc. II do § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998 – que reorganiza os serviços administrativos da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências.

Art. 1º Fica extinto, no Quadro dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre, no item Serviço Administrativo, constante no art. 9º da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, 1 (um) cargo efetivo de Assessor Legislativo II, código 1.4.1.10.13.

Art. 2º Ficam extintos, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, no item Função Específica, constante no art. 20 da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, 2 (dois) cargos em comissão de Assessor de Relações Públicas, código 2.1.2.7.

Art. 3º Ficam extintas, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, no item Função Específica, constante no art. 20 da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores:

I – 1 (uma) função gratificada de Assessor de Gabinete da Direção-Geral, código 2.2.2.6; e

II – 1 (uma) função gratificada de Assistente de Gabinete, código 2.2.2.3.

Art. 4º Ficam criados, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, no item Função Específica, constante no art. 20 da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores:

I – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Bancada, código 2.1.2.7; e

II – 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Parlamentar de Plenário, código 2.1.2.7.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados, na Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998, os seguintes dispositivos:

I – o inc. VII do *caput* do art. 1º;

II – o art. 9º; e

III – a al. e do inc. II do § 1º do art. 14.

/TAM



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 08/01/2021, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Zortea Camozzato, Vereador**, em 08/01/2021, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 08/01/2021, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 08/01/2021, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0196066** e o código CRC **20C21C0B**.